

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 19/10/2004, publicado no DODF de 21/10/2004, p. 14.

Parecer nº 156/2004-CEDF Processo nº 030.004751/2004

Interessada: Maria Paula Mones Ruiz y Martin

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Maria Paula Mones Ruiz y Martin, espanhola, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3.021 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Maria Paula Mones Ruiz y Martin, na Escuela Normal Superior nº 1 Em Lenguas Vivas "Presidente Roque Sáenz Peña", em Buenos Aires - Argentina, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 5 de outubro de 2004

DORA VIANNA MANATA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 5/10/2004

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal